



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07.918.20/0001-11**



**1º TERMO ADITIVO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – CONTRATO Nº 037/2023.**

**TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EXPRESS ALIMENTOS-COZINHA INDUSTRIAL LTDA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES MENORES DE 18 ANOS, IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS, ACOMPANHANTES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ACOMPANHANTES DE MULHETES EM TRABALHO DE PARTO, PLANTONISTAS DO HMC, UPA 24 HORAS, SAMU, CPN, CAPS, UNIDADE DE SAÚDE THELRRAS 24 HORAS E CENTRO DE ACOLHIMENTO ADULTO, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, encontra-se estabelecido a Trav. Cônego Leitão nº 1943, Bairro Centro, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária de Saúde Municipal Sr<sup>a</sup>. Cristina Andrade Yokote, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1660844-3<sup>a</sup> via expedida pela PC/PA e do CPF nº 318.837.452-68, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco nº 1190, Bairro Nova Olinda, CEP nº. 68.742-000, nesta Cidade de Castanhal-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado EXPRESS ALIMENTOS-COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.580.303/0001-96, com sede na Passagem São Paulo I nº 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.035-440, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Sr. Francisco Xavier Martins Bessa, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 3750106 SSP/PA e CPF nº 690.546.222-53, residente na Passagem Raimundo Souza nº 201, Bairro: Centro, CEP 67030-205, Ananindeua/PA, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente contrato, que regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao Processo nº 2022/12/8011 vinculação ao Edital de licitação nº 107/2022-FMS, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO que passará de 06/02/2023 a 05/02/2024 para 06/02/2024 a 05/02/2025, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** O Valor mensal permanece inalterado ficando resguardado o previsto, na planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão por conta da dotação orçamentária:

**0716 – Fundo Municipal de Saúde  
Exercício Financeiro: 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 07.918.20/0001-11**



10.302.0023 2.052 – Gestão do SAMU  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

10.302.0020 2.062 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

10.302.0024 2.064 – Gestão do Programa Previne Brasil  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

10.302.0027 2.067 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade do Município  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

10.303.0017 2.070 Gestão do CAPS  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

10.302.0020 2.227 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO Nº 037/2023** firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 11 de janeiro 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cristina Andrade Yokote  
CONTRATANTE

EXPRESS ALIMENTOS – COZINHA INDUSTRIAL LTDA  
Francisco Xavier Martins Bessa - CPF nº 690.546.222-53  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
C.P.F:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07.918.20/0001-11



ANEXO

1. REFEIÇÕES SEM DIETA

1.1. PARA PLANTONISTAS

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES	QUANT. TOTAL SERVIÇO	VALOR CONTRATADO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Desjejum	Conforme Anexo II do TR	58.404	R\$ 6,17	R\$ 360.352,68
2	Almoço	Conforme Anexo II do TR	66.960	R\$ 12,23	R\$ 818.920,80
3	Jantar	Conforme Anexo II do TR	56.916	R\$ 12,23	R\$ 696.082,68
<b>TOTAL PLANTONISTA SEM DIETA</b>					<b>R\$ 1.875.356,16</b>

1.2. PARA ACOMPANHANTES

4	Desjejum	Conforme Anexo II do TR	33.108	R\$ 7,57	R\$ 250.627,56
5	Almoço	Conforme Anexo II do TR	33.108	R\$ 13,64	R\$ 451.593,12
6	Jantar	Conforme Anexo II do TR	33.108	R\$ 13,64	R\$ 451.593,12
<b>TOTAL PARA ACOMPANHANTES</b>					<b>R\$ 1.153.813,80</b>

2 - REFEIÇÃO PARA PACIENTES

2.1 - DIETAS BÁSICAS (Livre e branda, hipossódica, hipolipídica, etc)

7	Desjejum	Conforme Anexo II do TR	27.528	R\$ 6,10	R\$ 167.920,80
8	Colação	Conforme Anexo II do TR	23.808	R\$ 5,01	R\$ 119.278,08
9	Almoço	Conforme Anexo II do TR	27.528	R\$ 16,21	R\$ 446.228,88
10	Lanche	Conforme Anexo II do TR	23.808	R\$ 5,13	R\$ 122.135,04
11	Jantar	Conforme Anexo II do TR	27.528	R\$ 16,21	R\$ 446.228,88
12	Ceia	Conforme Anexo II do TR	23.808	R\$ 6,77	R\$ 161.180,16
<b>TOTAL DE DIETAS BÁSICAS</b>					<b>R\$ 1.462.971,84</b>

2.2 - DIETA LEVE (Pastosa, semilíquidas e líquida)

13	Desjejum	Conforme Anexo II do TR	9.300	R\$ 8,46	R\$ 78.678,00
14	Almoço	Conforme Anexo II do TR	11.160	R\$ 15,06	R\$ 168.069,60
15	Jantar	Conforme Anexo II do TR	11.160	R\$ 14,81	R\$ 165.279,60
<b>TOTAL DIETA LEVE</b>					<b>R\$ 412.027,20</b>

2.3- DIETAS ESPECIAIS

2.3.1 DIETA PARA DIABÉTICOS

16	Desjejum	Conforme Anexo II do TR	10.044	R\$ 5,23	R\$ 52.530,12
17	Colação	Conforme Anexo II do TR	10.044	R\$ 3,17	R\$ 31.839,48
18	Lanche	Conforme Anexo II do TR	10.044	R\$ 3,17	R\$ 31.839,48
19	Ceia	Conforme Anexo II do TR	10.044	R\$ 5,31	R\$ 53.333,64
<b>TOTAL DIETA PARA DIABETES</b>					<b>R\$ 169.542,72</b>

2.3.2 FÓRMULAS ESPECIAIS E ENTERAL (Para pacientes HMC e UPA)

20	ALIMENTAÇÃO LÁCTEA E ENTERAL (Valor mensal em R\$)	12	R\$ 5.277,07	R\$ 63.324,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.137.036,56</b>
Cinco milhões, cento e trinta e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos				